LEI Nº 0706

FAZ DOAÇÃO DE CASA NA ZONA RURAL

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a passar escritura de doação à Comunidade dos Costas, de uma casa com a área de 42 metros quadrados e de uma única dependência, construída pela Municipalidade em terreno da paróquia a que pertence esse povoado, onde funcionava antiga Escola Rural Municipal;

Art. 2º - Nessa casa será instalado um clube recreativo para desenvolvimento social daquele povoado, sendo sua diretoria composta das pessoas representativas do lugar;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta da parte interessada;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 03 de agosto de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1209 de 7/08/1966